

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0686789/2018

PA COPAM Nº: 05794/2009/011/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA - COOXUPÉ	CNPJ: 20.770.566/0086-07	
EMPREENDIMENTO: COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA - COOXUPÉ	CNPJ: 20.770.566/0086-07	
MUNICÍPIO: Guaxupé	ZONA: Urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-04-01-4	Produção Nominal	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
DANIELA RIBEIRO MARTINS		ART-MG 14201800000004706823		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Fábia Martins de Carvalho Analista Ambiental		1.364.328-3		
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Analista Ambiental - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.147.680-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0686789/2018

O empreendimento **COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA - COOXUPÉ** atua no ramo de beneficiamento de café, exercendo suas atividades no município de Guaxupé - MG. Em 28 de Setembro de 2018, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 05794/2009/011/2018, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado** para operar a ampliação da unidade, sem a incidência de critério locacional.

A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento é **“Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes”** com uma ampliação da Produção Nominal de 172.800,000 toneladas por ano.

Para o funcionamento pleno da ampliação da **COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA - COOXUPÉ** faz-se uso de água proveniente de poço tubular, com a finalidade de consumo humano, outorgado por meio da portaria nº 00401/2017 de 31 de Janeiro de 2017, e da concessionária local – COPASA.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS tem-se a geração de efluentes líquidos e sanitários e de resíduos sólidos e oleosos.

Os efluentes líquidos sanitários da **COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA - COOXUPÉ** são direcionados para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. O tratamento é composto por sistema de tratamento primário (gradeamento e caixa de gordura) e uma estação compacta (lodo ativado, decantador, filtro de gás sulfídrico, unidade compacta de cloração) e calha Parshall. Sendo que o efluente tratado é lançado no Rio Guaxupé.

Os resíduos sólidos e oleosos, gerados em quantidade mensal de cerca de 32.244,00 kg/mês, em sua grande maioria, 32.000,00 kg/mês, é representada por películas de café, as quais são vendidas para terceiros, conforme informação constante do próprio RAS. O restante dos resíduos é destinado à empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA - COOXUPÉ** para a atividade de **“Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes”**, no município de Guaxupé - MG, **ATÉ 02 DE FEVEREIRO DE 2021**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no **ANEXO I** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA – COOXUPÉ

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Continuar a execução das condicionantes estabelecidas na licença principal (Licença de Operação - PA nº 05794/2009/009/2015).	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.